



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.**

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 consolidada, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social, no atendimento dos serviços do Programa Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	<p>Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestar serviços na área de Assistência Social, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área de jurisdição do município, no atendimento dos serviços do Programa Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). O profissional deverá possuir Registro no Conselho de Classe correspondente. As despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, serão de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com o horário disciplinado pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizar profissional capacitado para a prestação dos serviços constantes no objeto, devendo ainda observar as normas do NASF na prestação do serviço. A escala da carga horária semanal será definida e controlada na forma disciplinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimento dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mesmo mês do feriado ocorrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata, sob pena de multa contratual</p>	Mês	12	R\$ 1.947,00	R\$ 23.364,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

<p>de acordo com o que segue:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A Contratada deverá informar oficialmente a substituição de profissional com antecedência, motivadamente, o que será deferido pela autoridade competente e, os profissionais substitutos devem estar regularizados de acordo com as normas trabalhistas vigentes e devem possuir registro no Conselho de Classe devidamente atualizado durante todo o período da substituição;</li><li>2. A inexecução parcial do contrato em razão de faltas, atrasos ou antecipação nas saídas do profissional indicado pela CONTRATADA, será descontado na Nota fiscal do mês em que ocorrer o fato, proporcionalmente a(s) hora(s) descumprida(s);</li><li>3. Para cálculo do valor da hora não trabalhada será adotado o seguinte critério: valor contratual, dividido por 4,33 semanas, dividido pelo número de horas semanais.</li></ol>				
<b>Valor total estimado em R\$</b>				<b>R\$ 23.364,00</b>

**Justificativa:** Justifica-se a contratação, de forma direta, tendo em vista os valores a serem gastos não ultrapassarem o limite previsto para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 consolidada.

**Da Dotação orçamentária:** Órgão: 09.03 - Secretaria de Saúde – FMS – Recursos Federais  
Proj./Ativ.: 2338 – B. Man. Atenção Primária  
Rubrica: 33.90.34.01.00.00 – Substituição M. O. Art. 18  
Reduzido: 26398 - Recurso: 4500

**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**Do Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

**Empresa:** **GLADS GALLI SCANDOLARA - ME**, inscrita no CNPJ 40.491.198/0001-78, com sede na Rua Carlos Artuzi, nº 13, Bairro Centro, CEP 99640-000, na cidade de São Valentim/RS.

São Valentim, 22 de fevereiro de 2023.

**CLAUDIMIR PANIZ**  
Prefeito de São Valentim.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM  
EXAMINADOS E APROVADOS PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA.

**MICHEL BERGAMASCHI BOCCA**  
Assessoria Jurídica  
OAB/RS nº 119.241